

**LEI N° 425/02, de 22 de Outubro de 2002.**

**“Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa do Município, do exercício de 2002, em mais 20% (vinte por cento) e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso duas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa do Exercício de 2002, aprovado pela Lei nº 393/01, de 07 de Dezembro de 2001, em mais 20% (vinte por cento).

**Art. 2º** - Os recursos para dar cobertura a suplementação prevista no Artigo 1º desta Lei serão os previstos nos itens II e III do § 1º do Artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 22 de Outubro de 2002.

**João Carlos Krug**  
Prefeito Municipal